



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

A comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, considerando a pandemia do corona vírus/COVID19, considerando o Decreto Municipal nº 1117/2020, comunica que:

Em atendimento ao Inciso II do Art. 2º do Decreto nº 1117/2020, estão suspensas as aberturas do processos nº 030/2020/FMS, 035/2020/PMCC, 026/2020/FMS, 029/2020/FMS, 023/2020/FME e 034/2020/PMCC todos da modalidade pregão, do tipo presencial, em virtude de a referida modalidade aglomerar maior número de participantes e consequentemente pessoas, inclusive vindo de outros estados.

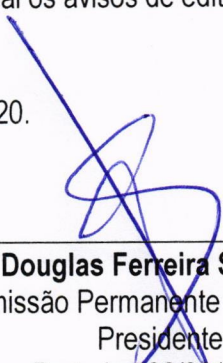
Os processos nº 022/2020/PMCC e 041/2020/PMCC continuam, até o presente momento, com sua data de abertura mantida, considerando que trata-se de processos na modalidade concorrência e tomada de preços que, em tese, possuem número menor de participantes e a sessão de recebimento dos envelopes de documentação e propostas pode ser abreviada, com a posterior comunicação de resultados via diário oficial, haja vista que nessas modalidades inexistente a fase de lances presente nos pregões.

Os processos que encontram-se em andamento, ou seja, tiveram a sessão de abertura e recebimento dos documentos de habilitação e propostas, processos nº 166/2019/FME, 008/2020/FME e 031/2020/FMS terão continuidade para que sejam concluídos, considerando que nesses procedimentos tem-se noção exata do número de participantes, sendo feita a comunicação da data e horário de continuidade individualmente.

O atendimento ao público, conforme disposição do Inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 1117/2020, será somente no endereço eletrônico cpl@canaadoscaraajas.pa.gov.br, exceção aos casos de vistas processuais que será realizado o atendimento presencial, todavia o protocolo do pedido deverá ser feito via e-mail para posterior agendamento do momento de vista, os protocolos de pedido de esclarecimento, impugnações e recursos administrativos e demais atos pertinentes devem ser feitos somente via e-mail.

Os processos com a abertura, ora suspensa, serão redesignados para nova data, após comunicação dos órgãos de saúde sobre a pandemia do corona vírus/COVID19, momento em que será refeita a contagem do prazo estabelecida na legislação, ressaltando que a comunicação será realizada nos meios de comunicação oficial ao qual os avisos de editais foram realizados.

Canaã dos Carajás, 19 de março de 2020.



Douglas Ferreira Santana
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Portaria 582/2019-GP